

Porto Alegre, 12 de novembro de 2023.

Ofício n.º 242/2023-BAN

Objeto: Informação e convite - Lei dos Fogos (Lei Estadual n.º 15.366/2019)

Exmo(a) Sr(a) Prefeito:

Reforçamos a informação de que, em 2019, foi sancionada a Lei Estadual n.º 15.366/2019, que proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios com barulho, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso no Rio Grande do Sul.

Pelos termos da referida Lei, ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios que ultrapassem os 100 decibéis à distância de 100 metros de sua deflagração.

*Art. 1º Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo*

São muitos os relatos de pessoas autistas, que muitas vezes têm hipersensibilidade, prejudicadas pelo alto ruído dos fogos. Os idosos também são afetados pelo barulho, que causa grande incômodo. Tutores de cachorros também relatam o sofrimento que os estouros provocam nos animais, que ficam assustados, com dor, por vezes fogem e, em alguns casos, até mesmo chegam a falecer durante as festas de fim de ano, quando o volume de fogos é maior.



Em 2022, foi sancionada a Lei Estadual n.º 15.887/22, que **institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a Semana de Conscientização sobre o Uso Ilegal de Fogos de Artifício**, a ser realizada, anualmente, nos últimos sete dias do ano, contando-se como o último o dia 31 de dezembro.

Assim, remetemos **sugestão para a realização de atividades referentes à Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso Ilegal de Fogos de Artifício**, colocando, desde já, nosso mandato à disposição para auxiliar no que for possível.

Ainda, **PEDIMOS** à V.S.<sup>a</sup> que tome as providências necessárias para **assegurar o cumprimento da Lei Estadual n.º 15.366/2019** em seu município.

Saudações cordiais,

**Luciana Genro,**  
Deputada Estadual.